**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/16**

**DISPÕE SOBRE A DATA-BASE PARA REVISÃO DO VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POUSO ALEGRE.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A data-base para a revisão do vencimento dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre será no mês de janeiro, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal e do art. 110 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 13 DE JUNHO DE 2016.**

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Vagner Márcio de Souza**

**CHEFE DE GABINETE**

**Cleidis Regina Chaves Modesto**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**J U S T I F I C A T I V A**

Senhor Presidente,

**Ref.: Projeto de Lei n. 791/2016**

Visa o presente Projeto de Lei fixa a data-base para a revisão do vencimento dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino.

Trata-se de uma reivindicação da classe, para fixar em janeiro de cada ano, o período para discussão da revisão do vencimento, tendo em vista que naquele mês ocorre a divulgação do piso nacional por parte do Governo Federal.

Desta forma, sendo fixada a data em janeiro viabilizará a revisão do vencimento dos profissionais do magistério da rede municipal de Pouso Alegre, no mesmo período da divulgação do piso nacional.

Foi elaborado Projeto de Lei complementar tendo em vista que foi a Lei Complementar n. 01 que fixou a data-base, em obediência ao disposto no art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Contando com o apoio dos ilustres membros dessa Casa peço seja o Projeto votado favoravelmente.

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**